UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE OU EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - COREMU

EDITAL Nº48/2018 - COREMU

RESPOSTAS DE RECURSOS DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA SEGUNDA E TERCEIRA ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS PARA O SUPRIMENTO DE VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DA COREMU PARA O ANO LETIVO DE 2019.

O Coordenador de Residência Multiprofissional – COREMU da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e nº regimentais. е considerando os Editais 018/2018-COREMU. nº 019/2018-COREMU. nº 020/2018-COREMU. 021/2018-COREMU. 022/2018-COREMU, nº 023/2018-COREMU de 03 de setembro de 2018; e considerando o Edital 040/2018 - COREMU de 22 de outubro de 2018:

TORNA PÚBLICO:

As respostas dos recursos interpostos com relação às notas da **Análise da Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual** no Programa de Residência em Farmácia com Especialidade em Farmácia Industrial, conforme segue:

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 04 de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE Coordenador da Residência Multiprofissional – COREMU

LUCIANA MAGNANI FERNANDES Coordenadora da Residência em Gerenciamento de Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica

DÉBORA CRISTINA IGNÁCIO ALVES Coordenadora da Residência em Enfermagem Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções

MICHELE ANA FLORES CHAVES
Coordenadora da Residência em Farmácia - Análises Clínicas

DANIELA FERREIRA MIYATA DE OLIVEIRA Coordenadora da Residência em Farmácia - Farmácia Hospitalar

NATASHA MAGRO ÉRNICA Coordenadora do Programa de Residência em Odontologia, Especialidade em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial

ERICA FERNANDA OSAKU

Coordenadora da Residência em Fisioterapia em

Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica, Neonatal e Emergência

JANAINA PAULA AROCA Coordenadora da Residência em Fisioterapia Hospitalar Anexo do Edital nº 048/2018- COREMU, de 04 de dezembro de 2018

Programa de Residência em Enfermagem - Especialidade em Gerenciamento de Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Não houve recursos

Anexo do Edital nº 048/2018- COREMU, de 04 de dezembro de 2018

Programa de Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Candidata: Carolinne Cardoso da Silva

Recurso: Sr(a) Examinador(a),

Em face do resultado da 2ª e 3ª etapas da SELEÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIMENTO DE VAGAS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM ESPECIALIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE INFECÇÕES DA UNIOESTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, regulamentada pelo Edital N°019/2018 — COREMU., solicito a revisão da pontuação a mim atribuída por meio de RECURSO, pelos motivos que passo a expor:

DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E CURRICULUM VITAE

I - Inicialmente, é importante observar que recebi nota 00 (zero) no que tange à Análise de Documentação e *Curriculum Vitae*, devido a aplicação do item 8.3 do Edital Nº 019/2018 – COREMU. No entanto, embora a precipitação de não anexar a maioria da documentação necessária à comprovação das atividades listadas, cabe salientar que o tópico "3. ATIVIDADES ACADÊMICAS" do Anexo III do Edital 019/2018 – COREMU, diferentemente dos demais, não elenca a necessidade de anexar cópias das atividades, pedindo somente para "listar os projetos em que participou, colocando nome, período e carga horária". Portanto, a saber que procedi conforme descrito no tópico, e listado no histórico escolar, no tópico <u>Observações</u>, totalizando 251 horas de atividades acadêmicas complementares, considero indevida a não atribuição de nota às atividades listadas e inerentes ao tópico "3. ATIVIDADES ACADÊMICAS" e requeiro a revisão e a consequente atribuição dos pontos listados no referido tópico na nota final.

II – Ademais, ainda no que tange ao tópico "3. ATIVIDADES ACADÊMICAS", acerca do subtópico "3.4: <u>Monitorias</u>", saliento que, conforme citado no *Curriculum Vitae*, realizei monitorias como requisito das disciplinas de Fundamentos da Biologia e da Bioquímica Humana, Ciências Morfológicas, Propedêutica de Enfermagem, Fundamentos de Genética Humana, Fundamentos Técnicos da Enfermagem, Enfermagem em Doenças Transmissíveis, Microbiologia e

Parasitologia Humana, Enfermagem na Saúde do Adulto: Situações Prevalentes, Enfermagem em Alto Risco, Urgência e Emergência, Enfermagem na Saúde do Adulto, Situações Especiais, Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II. As disciplinas listadas, com as respectivas cargas horárias, encontram-se no Histórico Escolar anexado ao *Curriculum Vitae*. Convém ressaltar que tais monitorias, por estarem incluídas nas disciplinas, não possuem certificados específicos para tanto. Não obstante, como dito no inciso anterior, o tópico "3. ATIVIDADES ACADÊMICAS" não obriga o anexo das cópias de certificados. Logo, requeiro a revisão e a consequente atribuição dos pontos listados no subtópico "3.4: Monitorias" na nota final.

III – Por fim, considero que passou despercebido perante esta respeitável banca examinadora o fato de constar no Histórico Escolar, devidamente anexado no *Curriculum Vitae*, no campo <u>Observações</u>, que a disciplina de Língua Portuguesa I foi cursada em caráter extracurricular, representando um total de 38 horas/aula. Deste modo, ampara-se no tópico "5. CURSOS EXTRACURRICULARES" do Anexo III do Edital 019/2018 – COREMU, perfazendo um total de 6 pontos, haja vista a qualificação do documento (histórico escolar) na forma, prazo e local estipulado no edital, nos moldes do item 8.3 do Edital 019/2018 – COREMU. Com efeito, requeiro a revisão e a consequente atribuição dos pontos indicados ao referido tópico na nota final.

Atenciosamente,

Carolinne Cardoso da Silva - Inscrição Nº 9286.

Resposta do Recurso:

A/C:

Carolinne Cardoso da Silva

- Considerando o Edital nº 019/2018 – COREMU, que trata sobre NORMAS GERAIS PARA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIMENTO DE VAGAS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM - ESPECIALIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE INFECÇÕES DA UNIOESTE PARA O ANO LETIVO DE 2019:

Quanto ao recurso do item I, em relação às atividades acadêmicas, ressalto que o Anexo III do Edital acima citado — Modelo Padronizado do Curriculum Vitae Documentado, como o próprio nome traz, deve seguir um modelo para todos, com orientações específicas para alguns itens, porém não descarta a necessidade de o mesmo ser **DOCUMENTADO** para comprovação das atividades realizadas.

Em relação ao recurso do item II, sobre as "Monitorias", o que se pede não é a realização de monitorias em disciplinas do referido curso, mas sim, se o aluno exerceu a função de Monitor em disciplinas de enfermagem e/ou de outras áreas e, para tanto, faz-se necessária a necessidade de a mesma ser **DOCUMENTADA** para comprovação das atividades realizadas, mediante certificado emitido pela Pró-Reitoria de Graduação da Instituição de Ensino Superior, no caso explícito, o Instituto Adventista Paranaense.

Sobre recurso do item III, em relação a disciplina de Língua Portuguesa I que segundo informações, "a disciplina de Língua Portuguesa I foi cursada em caráter extracurricular, representando um total de 38 horas/aula. Deste modo, ampara-se no tópico "5. CURSOS EXTRACURRICULARES". Destarte, o contido no HIstórico Escolar deixa claro que a Atividade Extracurricular deu-se por meio de DISCIPLINA e não como "Participação em Cursos Extracurriculares", conforme traz no Anexo IV do Edital 019/2018 - COREMU. As **DISCIPLINAS** são elementos didáticos principais e fazem parte do currículo dos Estabelecimentos de Ensino e os **CURSOS EXTRACURRICULARES** são atividades que não pertencem ao currículo dos cursos.

Para finalizar, conforme item **4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO**, **no item 4.1 traz**: No dia e horário da Prova Escrita (Objetiva), ou seja, dia 05 de novembro 2018, das 8h30min às 11h30min, o candidato deverá entregar uma cópia encadernada e ordenada em espiral com os seguintes documentos: [...] f) **Curriculum Vitae documentado (cópias simples) conforme Anexo III** e pontuado conforme Anexo IV; e, **o item 8.3 diz: Receberá pontuação zero na Análise de Documentação e Curriculum Vitae o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste edital.** Portanto, o resultado do recurso é: **Recurso provido e sem alteração de nota.**

Anexo do Edital nº 048/2018- COREMU, de 04 de dezembro de 2018

Programas de Residência Farmacêutica, com especialidade em Análises Clínicas – UNIOESTE

Não houve recursos

Anexo do Edital nº 048/2018- COREMU, de 04 de dezembro de 2018

Programas de Residência Farmacêutica, com especialidade em Farmácia Hospitalar – UNIOESTE

Não houve recursos

Anexo do Edital nº 048/2018- COREMU, de 04 de dezembro de 2018

Programa de Residência em Odontologia, com especialidade em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

		~	_	L	_							_	_
ľ	N.	а	o	n	O	u١	/e	re	Cl	11	S	O	S

Anexo do Edital nº 048/2018- COREMU, de 04 de dezembro de 2018

Programa de Residência em Fisioterapia, com especialidade em Fisioterapia em Terapia Intensiva – UNIOESTE

Não houve recursos

Anexo do Edital nº 048/2018- COREMU, de 04 de dezembro de 2018

Programa de Residência em Fisioterapia, com especialidade em Fisioterapia Hospitalar, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Candidata: Josivaldo de Mendonça Camilo

Venho por meio deste documento, impor meu recurso em relação a avaliação e resultado da análise de documentação e *curriculum vitae* da 2º etapa do processo seletivo do Programa de Residência em área Profissional de Saúde em Fisioterapia – Especialidade em Fisioterapia Hospitalar.

Como resultado desta etapa, recebi por meio da avaliação, a pontuação correspondente ao valor de **número 5**. Logo abaixo, irei demonstrar por meio de documentações que foram anexadas baseada no currículo, disponibilizado no edital Nº 023/2018, a minha argumentação sobre a nota obtida.

No item número 3, no qual corresponde a **Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária,** apresentei o documento de extensão universitária em outra área, corresponde ao valor de 1 ponto.

No item logo abaixo, de número 4, no qual era descrito relacionado sobre a participação em congresso, encontros, jornadas e outros eventos de caráter científico, foi apresentado os seguintes documentos de participações em congressos da mesma instituição, porém em respectivos anos diferentes, no caso de 2014 a 2017.

Foram anexados 4 documentos de participações em Congressos de caráter de outra área, correspondente ao valor de 4 pontos.

Já no item abaixo, de número 5, correspondente a **trabalho apresentado em congresso, encontros, jornadas, simpósios e outros**, também foram anexados ao *curriculum vitae* **4 documentos** dos mesmos congressos realizados no Centro Universitário do Rio grande do Norte, também em diferentes anos, de 2014 a 2017.

Neste item do *curriculum vitae* também foram anexados 4 documentos de apresentações em Congressos de caráter de outra área, correspondente ao valor de **4 pontos.**

Portanto, depois da apresentação destes documentos, no qual foram anexados ao *curriculum vitae* e entregue no dia da prova escrita, a somatória da pontuação apresentada depois da minha argumentação e descrição dos documentos comprovados, a pontuação máxima seria de **9 pontos.**

Venho pedir primeiramente desculpas ao incômodo causado aos integrantes da banca organizadora por este recurso, e agradecer também a oportunidade que vocês estão proporcionando a mim de recorrer ao respectivo *curriculum*. Obrigado.

Resposta do Recurso:

A/C:

Josivaldo de Mendonça Camilo

No item em discussão, o candidato se pontuou 1, e corrigimos para 4, porém no item 4, o candidato se pontuou, erroneamente, 4, que pelo Edital 021/2018- COREMU é 0, uma vez que não apresentou comprovação de participação em eventos ou afins, apenas de apresentação, e foi pontuado no item supracitado. Portanto, o resultado do recurso é:

Recurso não provido e sem alteração de nota.